RESOLUÇÃO N. 001/2022

ESTABELECE A MATRIZ CURRICULAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PONTE SERRADA/SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PONTE SERRADA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na legislação vigente, Constituição Federal, LDB 9.394/96, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Currículo do Território Catarinense, o Decreto n. 075 de 16 de setembro de 2005 que Regulamenta o Conselho Municipal de Educação de Ponte Serradae Lei n. 2.340/2018, de 04 de setembro de 2018, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação, tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária do dia 07 de novembro de 2022, com a aprovação de todos os conselheiros, **RESOLVE**:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Aprovar a Matriz Curricular para a Rede Municipal de Ensino de Ponte Serrada/SC.

Parágrafo Único: A proposta da Matriz Curricular foi apreciada, referendada e aprovada pelo Conselho Municipal de Educação em reunião ordinária no dia 07 de novembro de 2022.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA DA MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

EDUCAÇÃO INFANTIL	Bebês	Crianças Bem Pequenas				
CRECHE	Bebês com até 02 (dois)	Crianças de 02 (dois) até 03				
	anos de idade	(três) anos de idade				
DIREITOS DE	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS					
APRENDIZAGEM	BNCC					
BNCC						
	O eu, o outro e o nós;					
Brincar	Corpo, gestos e moviment	tos;				
Conviver	Traços, cores, sons e forn	nas;				
Explorar	Escuta, fala, pensamento	e imaginação;				

Expressar	Espaços,	tempos,	quantidades,	relações	е		
Conhecer-se	transformações.						
Participar							

Fonte: Campos de Experiências Currículo Base da Educação Infantil e Ensino Fundamental do Território Catarinense e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil

EDUCAÇÃO INFANTIL	Crianças Pequenas	Crianças Pequenas					
PRÉ -ESCOLAR	Crianças de 04 (quatro)	Crianças de 05 (cinco) anos					
	anos de idade	de idade completos até o dia					
	completos até o dia 31	31 de março do ano letivo					
	de março do ano letivo						
DIREITOS DE	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS						
APRENDIZAGEM	BNCC						
BNCC							
	O eu, o outro e o nós;						
Brincar	Corpo, gestos e movimentos;						
Conviver	Traços, cores, sons e formas;						
Explorar	Escuta, fala, pensamento e imaginação;						
Expressar	Espaços, tempos,	quantidades, relações e					
Conhecer-se	transformações.						
Participar							

Fonte: Campos de Experiências Currículo Base da Educação Infantil e Ensino Fundamental do Território Catarinense e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil

- **Art. 2º** As práticas pedagógicas que compõem a Proposta Curricular da Educação Infantil devem ter como eixos norteadores:
- I Formação Pessoal e Social: Identidade e Autonomia;
- II Conhecimento de Mundo: artes visuais; movimento; música; linguagem oral e escrita; matemática; natureza e sociedade.
- **Art. 3º** Os Professores de Educação Infantil CRECHE, PRÉ-ESCOLA e Educação Física organizarão sua ação/prática docente de acordo com os Direitos de Aprendizagem, Campos de Experiências, Áreas do Conhecimento e Práticas Pedagógicas, respeitando o limite máximo de 2/3 (dois terços) em interação com as crianças conforme Art. 2º, §4º da Lei n. 11.738/2006 (16 de julho de 2008).
- **Art. 4º** Os Centros de Educação Infantil poderão funcionar em dois períodos ou período integral, sendo turmas de meio período ou integrais, de acordo com as especificidades contidas nos Editais de Matrículas.

Art. 5º - As turmas de crianças pequenas (Pré-Escolares) poderãofuncionar em período integral, compreendidos os turnos matutino e vespertino, de acordo com o Projeto Político Pedagógico da instituição, sendo que, em caso de período integral, os docentes dessas turmas, preferencialmente, terão que atuar na mesma Unidade Escolar, proporcionando atividades diferenciadas no contra-turno com base em Projetos Integradores.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DA MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 6º - Esta Matriz Curricular destina-se aos alunos do Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano.

Parágrafo Único - Será garantido o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas, sendo os dias divididos por igual ou semelhante em 03 (três) trimestres, conforme preconiza a LDB 9394/96 em seu artigo 24 e a Lei n. 2.340/2018, no art. 33.

Fonte: Currículo Base da Educação Infantil e Ensino Fundamental do Território Catarinense;

Etapa: Ensino Fundamental **Duração do Curso:** 09 anos

Carga Horária Anual: mínima de 800 horas Duração Recreio Monitorado: 15 minutos

Duração da hora-aula: 45 minutos (Para o cumprimento da Grade Curricular do Ensino Fundamental – Anos Finais considerar-se-á um dia da semana que contemplará 06 aulas com duração de 37 minutos).

	ÁREAS DE COMPONENTES AULAS SEMANAIS/TURMAS										
BASE LEGAL	CONHECIMENT O	CURRICULARE S	10	20	30	40	5º	6º	7º	80	90
Ses da Educação Nacional COMMUM Commum Contricular Sional Commum Contricular Ciências da Natureza Ciências Ciências		LINGUA PORTUGUESA	04	04	04	04	04	04	04	04	04
	Linguagens	ARTES	02	02	02	02	02	02	02	02	02
		EDUCAÇÃO FÍSICA	03	03	03	03	03	03	03	03	03
a Educae 106; Pare Comum	Matemática	MATEMÁTICA	04	04	04	04	04	04	04	04	04
Bases da E 1. 1.274/2006 Nacional Co	Ciências da Natureza	CIÊNCIAS	03	03	03	03	03	03	03	03	03
Bases 1.274// laciona	Ciências	HISTÓRIA	03	03	03	03	03	03	03	03	03
n. 1 Na	Humanas	GEOGRAFIA	03	03	03	03	03	03	03	03	03
Diretrizes e 94/96; Lei r Base	Ensino Religioso	ENSINO RELIGIOSO	01	01	01	01	01	01	01	01	01
1 4/9	Total Base Nacional Comum		23	23	23	23	23	23	23	23	23
	ກ່ວ ທ ບ Língua Estrangeira (Inglês)		02	02	02	02	02	03	03	03	03
Total Parte Diversificada		02	02	02	02	02	03	03	03	03	
<u></u>	OTAL GERAL CAR	SA HORÁRIA	25	25	25	25	25	26	26	26	26

Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos e Lei n. 2.340/2018 de 04 de setembro de 2018.

- **Art. 7º** Os componentes curriculares que compõem a Base Nacional Comum são: **Linguagens:** Língua Portuguesa, Arte e Educação Física; **Matemática**: Matemática; **Ciências da Natureza**: Ciências; **Ciências Humanas**: História, Geografia e **Ensino Religioso**.
- § 1º O ensino de **Língua Portuguesa** será ministrado do1ºao5º ano por Professor habilitado em Pedagogia, compondo uma carga horária de 04 (quatro) aulas semanais e do 6º ao 9º ano por Professor com habilitação específica na área, compondo uma carga horária de 04 (quatro) horas semanais.
- § 2º O ensino de **Artes** será ministrado do 1º ao 9º ano por Professor com habilitação específica na área,compondo 02 (duas) aulas semanais.
- § 3º O ensino de **Educação Física** será ministrado do1ºao9º ano por Professor com habilitação específica na área, compondo uma carga horária de 03 (três) aulas semanais.
- § 4º O ensino de **Matemática** será ministrado do 1º ao 5º ano por Professor habilitado em Pedagogia, compondo uma carga horária de 04 (quatro) aulas semanais e do 6º ao 9º ano por Professor com habilitação específica na área compondo uma carga horária de 04 (quatro) aulas semanais.
- § 5° O ensino de **Ciências** será ministrado do 1º ao 5º ano por Professor habilitado em Pedagogia, compondo 03 (três) aulas semanais e do 6° ao 9º ano por Professor com habilitação específica na área, compondo uma carga horária de 03 (três) aulas semanais.
- § 6º O ensino de **História** será ministrado do 1º ao 5º ano porProfessor habilitado em Pedagogia, compondo 03 (três) aulas semanais e do 6º ao 9º ano por Professor com habilitação específica na área, compondo uma carga horária de 03 (três) aulas semanais.
- § 7º -O ensino de **Geografia** será ministrado do 1º ao 5º ano por Professor habilitado em Pedagogia, compondo 03 (três) aulas semanais e do 6° ao 9º ano por Professor com habilitação específica na área, compondo uma carga horária de 03 (três) aulas semanais.
- § 8° O **Ensino Religioso** será ministrado do 1º ao 5º ano por habilitado em Pedagogia, compondo 01 (uma) aula semanal e do 6° ao 9º ano, preferencialmente, por Professor com habilitação específicana área com habilitação em Ciências da Religião compondo uma carga horária de 01 (uma) aula semanal.
- **Art.** 8º O Currículo e definição dos Conteúdos dos citados Componentes Curriculares serão definidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, Base Nacional Comum Curricular, Currículo do Território Catarinense e Currículo Local construído e definido com base nos referidos documentos.

- **Art. 9º** O(s) componente(s) curricular(es) que compõe(m) a Parte Diversificada é a Língua Estrangeira Moderna Inglês.
- § 1º -O ensino de **Inglês**será ministrado do 1º ao 9º ano por Professor com habilitação específicana área, compondo uma carga horária de 02 (duas) aulas semanais aos alunos do 1º ao 5º ano e aos alunos do 6º ao 9º carga horária de 03 (três) aulas semanais.
- §2º O Currículo e definição dos conteúdos de Inglês serão definidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, Base Nacional Comum Curricular, Currículo do Território Catarinense e Currículo local construído e definido com base nos referidos documentos.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA DA MATRIZ CURRICULAR DAS ESCOLAS EM PERÍODO INTEGRAL DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 10 - Esta Matriz Curricular destina-se aos alunos do Ensino Fundamental do 1° ao 9° ano do Projeto Tempo Integral¹:

Etapa: Ensino Fundamental – Projeto Tempo Integral Carga Horária Anual: mínima de 1.400 horas Duração Recreio Monitorado: 15 minutos **BASE LEGAL** ÁREAS DE CONHECIMENTO **COMPONENTES CURRICULARES** LINGUA PORTUGUESA Base Nacional Comum Curricular Linguagens ARTES **EDUCAÇÃO FÍSICA** Matemática MATEMÁTICA Ciências da Natureza CIÊNCIAS HISTÓRIA Ciências Humanas **GEOGRAFIA** Ensino Religioso **ENSINO RELIGIOSO** Parte Diversificada Língua Estrangeira (Inglês) Acompanhamento Pedagógico (Oficina de Língua Portuguesa) Integradore S Acompanhamento Pedagógico (Oficina de Matemática) Práticas artísticas e Culturais Práticas Esportivas e Lazer Cultura Digital e Tecnológica

¹De acordo com a Resolução n. 7, de 14 de dezembro de 2010, Art. 36: "Considera-se como de período integral a jornada escolar que se organiza em 07(sete) horas diárias, no mínimo, perfazendo uma carga horária anual de, pelo menos, 1.400 (mil e quatrocentas) horas".

Parágrafo Único - Será garantido o mínimo de 200 dias letivos e 800 horas, conforme preconiza a LDB 9394/96 em seu artigo 24 em relação ao ensino regular, acrescidos de 600 horas referente a Projetos Integradores que serão realizadas no contra turno escolar.

Art. 11 - A carga horáriado Projeto das Escolas de Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Ponte Serrada poderá ser de 08 (oito) horas, com 10 (dez) aulas de 45 (quarenta e cinco) minutos de duração, além dos tempos previstos para: intervalo/lanche (15min pela manhã e 15min à tarde)sendo:

Período Matutino:

7h45min às 8h30min–1^a aula 8h30min às 9h15–2^a aula 9h15min às 10h–3^a aula 10h às 10h15min– Recreio Monitorado 10h15min às 11h–4^a aula 11h às 11h45min – 5^a aula

11h45min às 13h15min - Almoço e descanso

Período Vespertino:

13h15min às 14h–1^a aula 14h às 14h45min–2^a aula 14h45min às 15h30min- 3^a aula 15h30min às 15h45min – Recreio Monitorado 15h45min às 16h30min – 4^a aula 16h30min às 17h15min – 5^o aula

Art. 12 O Projeto em Tempo Integral adotará matriz curricular flexível estabelecendo a interface entre a Base Curricular Comum obrigatória e a parte diversificada integrada à construção do espaço/tempo escolar, favorecendo a interdisciplinaridade para articulação entre o núcleo comum e demais atividades previstas no Projeto Político Pedagógico.

Parágrafo Único. As atividades referentes ao caput deste artigo poderão ser desenvolvidas dentro do espaço escolar, de acordo com a disponibilidade da escola ou fora dele sob controle e orientação pedagógica da escola, mediante o uso dos equipamentos públicos e do estabelecimento de parcerias com órgãos ou instituições locais.

Art. 13 - As disciplinas que compõem a Base Nacional Comum são:

I - Linguagens:Língua Portuguesa, Arte e Educação Física;

II - Matemática: Matemática;

III - Ciências da Natureza: Ciências:

IV -Ciências Humanas: História, Geografia e

V - Ensino Religioso: Ensino Religioso.

§ 1º - Os Componentes Curricularesreferentes à Base Nacional Comum Curricular e Parte Diversificada e respectivos profissionais que irão atuar nas Escolas Integrais estão definidos no art. 7º a 9º.

- § 2º As atividades dos Componentes Curriculares de **Projetos Integradores** devem ser discutidas e anexadas no Projeto Político Pedagógico (PPP) da Unidade Escolar antes do início do ano letivo, bem como constar no Plano de Curso anual de cada turma/professor.
- § 3º Poderão ser designados Profissionais que a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer dispuser em seus quadros para atendimento dos Componentes Curriculares de **Projetos Integradores.**
- **Art. 14** Os Componentes Curriculares que compõem os **Projetos Integradores** são: Acompanhamento Pedagógico (Oficina de Língua Portuguesa); Acompanhamento Pedagógico (Oficina de Matemática); Práticas Artísticas e Culturais; Práticas Esportivas e Lazer e Cultura Digital e Tecnológica.
- §1º Os Professores que optarem em estar lecionando os Componentes Curriculares dos Projetos Integradores deverão ter a disponibilidade de carga horária com 04 (quatro) horas semanais, além da carga horária que integra oComponente Curricularpara fins de Planejamento Coletivo.
- § 2º- A implantação doEnsino de Tempo Integral na Escola de Educação Básica AntônioPaglia poderá ocorrer progressivamente iniciando no ano de 2023 no 1º ano do 1º Ciclo (1º a 3º anos dos Anos Iniciais) do Ensino Fundamental- Anos Iniciais, podendo ser ampliado nos anos subseqüentes.
- § 3º Na Escola de Tempo Integral Tancredo de Almeida Neves a Matriz Curricular de Tempo Integral aplica-se do 1º até o 5º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais.

Art. 15 – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da publicação revogandose as disposições em contrário.

Aprovada em 07 de Novembro de 2022.

Ponte Serrada, 07 de Novembro de 2022.

Karine Aparecida Ribeiro dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Educação